



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
08 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XXXIX| N ° 9.128

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP	9
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
CONTRATOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.760 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.309.082,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, oitenta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 190.433/2025.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TONÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.760/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	2.309.082,00	
SUB-TOTAL				2.309.082,00	
TOTAL GERAL				2.309.082,00	

DECRETO Nº 40.761 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$333.100,00 (trezentos e trinta e três mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.761/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.30	1.500.1	26.100,00	33.100,00 200.000,00 100.000,00
	11.122.0014.250113	3.3.90.36	1.500.1	28.000,00	
	11.122.0014.250113	3.3.90.37	1.500.1	267.000,00	
	11.122.0014.250113	3.3.90.39	1.500.1	12.000,00	
	11.333.0005.117100	3.3.90.39	1.500.1		
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1		
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1		
	SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL				333.100,00	

DECRETO Nº 40.762 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$511.860,00 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.762/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.37	1.500.1	91.860,00	
	26.126.0014.250211	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	26.126.0014.250211	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	26.453.0008.239000	3.3.90.14	1.500.1		1.000,00
	26.453.0008.239000	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	26.453.0008.239000	4.4.90.40	1.500.1		29.360,00
	26.453.0014.233000	3.3.90.30	1.500.1		2.000,00
	26.453.0014.233000	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	26.453.0014.233000	4.4.90.52	1.500.1		3.500,00
	SUB-TOTAL			91.860,00	91.860,00
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	420.000,00	
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	1.500.1		420.000,00
SUB-TOTAL				420.000,00	420.000,00
TOTAL GERAL				511.860,00	511.860,00

DECRETO Nº 40.763 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.763/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.232700	3.3.90.39	2.500.1	350.000,00	
	SUB-TOTAL			350.000,00	
600002-SEDUR	15.126.0005.113900	3.3.90.39	2.500.1		350.000,00
SUB-TOTAL					350.000,00
TOTAL GERAL				350.000,00	350.000,00

DECRETO Nº 40.764 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.764/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1	300.000,00	
	SUB-TOTAL			300.000,00	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		300.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		640.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		210.000,00
	SUB-TOTAL				1.150.000,00
340002-SEMUR	14.122.0014.250006	3.1.90.11	1.500.1	640.000,00	
	SUB-TOTAL			640.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1	210.000,00	
SUB-TOTAL				210.000,00	
TOTAL GERAL				1.150.000,00	1.150.000,00

DECRETO Nº 40.765 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.765/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.754.1	1.500.000,00	
	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.754.1		1.500.000,00
SUB-TOTAL				1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL				1.500.000,00	1.500.000,00

DECRETO N° 40.766 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto n° 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual n° 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.766/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.660.3	150.000,00	
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	2.660.3		150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00

DECRETO N° 40.767 de 07 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo n° 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.767/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
203002-FCF	01.031.0016.250109	3.3.90.39	1.500.1	12.000,00	
	01.031.0016.250109	3.3.90.40	1.500.1		12.000,00
SUB-TOTAL				12.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL				12.000,00	12.000,00

DECRETO N° 40.768 de 07 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo n° 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.768/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.40	1.500.1	100.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.769 de 07 de outubro de 2025

Remaneja cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SEGOV no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da Secretaria de Governo – SEGOV, os seguintes Cargos em Comissão, na forma que segue:

- I - 01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE;
- II - 01 (um) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- III - 02 (dois) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

Art. 2º O remanejamento previsto neste Decreto não implica em incremento de despesa.

Art. 3º O Órgão mencionado neste Decreto submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente publicação, as suas respectivas estruturas organizacionais devidamente revisadas e compatibilizadas com as modificações realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 40.770 de 07 de outubro de 2025

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo – SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo – SEGOV.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo – SEGOV, com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I- Órgãos Colegiados:
- a) Conselho de Ética.
- b) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CONFOCO/SSA.

- II - Unidades Administrativas:
- a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
- 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
- 1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município.
- 1.3.1. Setor de Biblioteca.
- 1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
- 1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
- 1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos.
- 1.4.2. Setor de Apoio Jurídico.
- 1.4.3. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
- 1.5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
- 1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
- 1.5.2. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
- 1.5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.
- 1.5.4. Setor de Conservação e Manutenção Predial.
- 1.5.5. Junta de Alistamento Militar (02).
- 1.5.6. Setor de Copa.
- 1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico.
- 1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio:
- 1.6.1. Setor de Transporte.
- 1.7. Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos.
- 1.8. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02).
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP.
3. Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Particular do Prefeito.
5. Cerimonial.
6. Ouvidoria Geral do Município:
- 6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.
- 6.2. Coordenadoria de Precursão.
- 6.3. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:

- 6.3.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade.
7. Secretaria Especial do Mar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional da SEGOV, constantes no anexo III deste Decreto, nos termos seguintes:

- I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão:
- a) 11 (onze) Diretores Gerais, Grau 58, do Gabinete da Secretaria.
- II - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:
- a) 11 (onze) Assessores Especiais IV, Grau 58, na Subsecretaria.

Art. 4º As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões indicadas no seu artigo 3º.

Art. 5º A Secretaria de Governo – SEGOV contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador – RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no Município e, administrativamente, à SEGOV.

Art. 7º A Secretaria de Governo – SEGOV submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os seus regimentos, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 8º Ficam revogados o Capítulo I e os anexos I, II e IV do Decreto nº 40.584, de 05 de setembro de 2025.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subsecretaria
	28	Assessor Especial IV	Subsecretaria (25) Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02) Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Cerimonial	Cerimonial
	03	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Secretaria (2) Secretaria Especial do Mar
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
03	Secretário do Gabinete do Prefeito		Secretaria Particular do Prefeito Chefia de Gabinete do Prefeito Secretaria Especial do Mar
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	13	Assessor Especial III	Subsecretaria
57	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	03	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria Secretaria Especial do Mar (02)
	10	Gerente IV	Subsecretaria (09) Secretaria Especial do Mar
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	03	Assessor Especial II	Subsecretaria
56	03	Assessor Especial II	Subsecretaria
	04	Gerente III	Subsecretaria

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
55	131	Assessor Estratégico de Gestão II	Subsecretaria
	07	Assessor do Prefeito	Subsecretaria (06)
			Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos
	13	Coordenador II	Subsecretaria (07)
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
			Coordenadoria de Precursão
			Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade
			Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo do Diário Oficial do Município
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	157	Assessor Estratégico de Gestão I	Subsecretaria
	03	Gestor de Projetos	Subsecretaria
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico
53	02	Assistente de Gabinete do Prefeito	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
52	05	Supervisor	Subsecretaria

ANEXO II

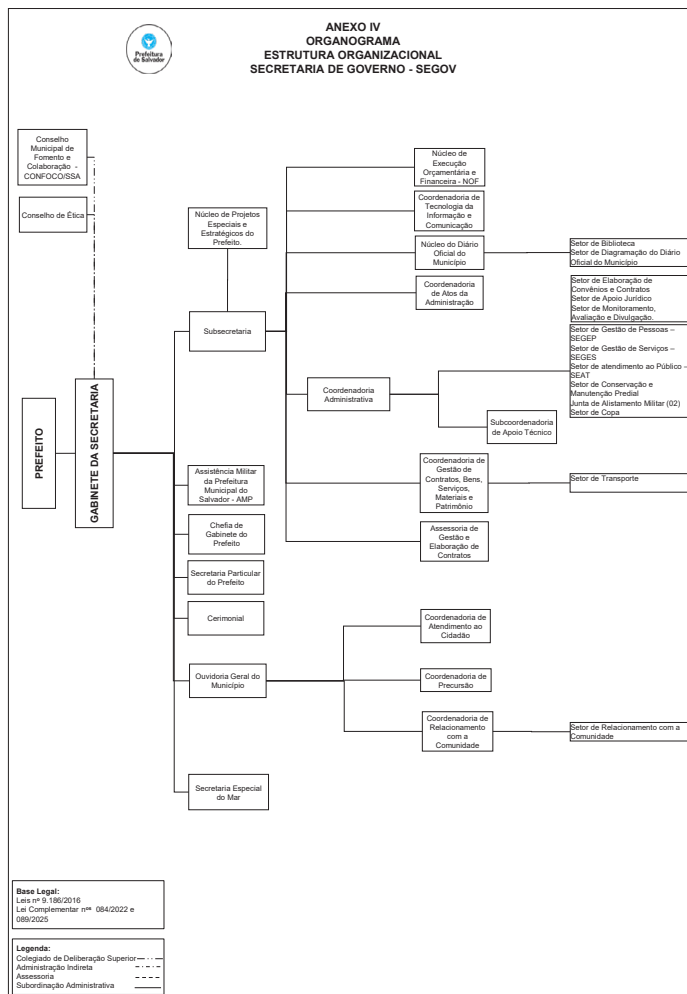
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor de Biblioteca
			Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços – SEGES
			Setor de Atendimento ao Público – SEATE
			Setor de Conservação e Manutenção Predial
			Setor de Elaboração de Convênios e Contratos
			Setor de Apoio Jurídico
			Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
			Setor de Relacionamento com a Comunidade
	04	Supervisor	Ouvidoria Geral do Município (03)
			Subsecretaria
62	04	Chefe de Setor A	Junta de Alistamento Militar (02)
			Setor de Copa
			Setor de Transporte
61	05	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (04)
	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
Coordenadoria Administrativa (03)			

ANEXO III

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE
Assessor Especial IV	58	11	
Diretor Geral	58		11
TOTAL DE CARGOS		11	-11



DECRETO N° 40.771 de 07 de outubro de 2025

Institui o Programa Municipal de Alfabetização de Salvador – Nossa Rede Alfabetiza, na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamentos nas competências conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município tendo em vista o disposto no art. 214, da Constituição Federal, e no art. 200, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que em seu art. 12, define que para atender o disposto no art. 32, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária das crianças e dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas:

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a autonomia do Município na forma do seu art. 4º, incisos I e II, que reconhece o papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica e o protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei nº 25.668/2025, de 07 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada, por meio do qual o Estado prestará cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios integrantes de seu território, com o propósito de assegurar os meios suficientes e necessários à alfabetização das crianças, jovens, adultos e idosos, na perspectiva da garantia do acesso, permanência e continuidade dos estudos na Educação Básica, com promoção da cidadania e inclusão social, em regime de colaboração entre entes federados e organizações sociais;

CONSIDERANDO o objetivo nº 4 dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” que consiste em “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSICÕES GERAIS



Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Alfabetização de Salvador – Nossa Rede Alfabetiza, que visa a promoção da aprendizagem como forma de garantir o direito à alfabetização, com implementação de medidas e estratégias estruturantes no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica de sua competência, em observância ao regime de colaboração entre União, Estado e Município.

Parágrafo único. A Educação de Jovens e Adultos será atendida em um programa que contemple as especificidades do público-alvo dessa modalidade de ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios do Programa Nossa Rede Alfabetiza:

- I - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas, com apropriação da leitura e da escrita;
- II - protagonismo municipal na promoção de uma educação de qualidade, no desenvolvimento e engajamento das escolas, dos profissionais da educação e da sociedade na alfabetização das crianças;
- III - promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV - estímulo à participação ativa e responsável da comunidade escolar no processo de implementação do Programa;
- V - atuação sistêmica para a promoção de uma educação antirracista;
- VI - reconhecimento de que as crianças são ativas e protagonistas no processo de ensino e de aprendizagem, com direito à aquisição da leitura e da escrita, ao final do 2º ano do ensino fundamental;
- VII - reconhecimento das interações e brincadeiras como elementos indissociáveis no processo de ensino e de aprendizagem, eixos norteadores da intencionalidade do trabalho pedagógico do professor;
- VIII - fortalecimento das formas de cooperação, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal e no art. 10, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação do Programa Nossa Rede Alfabetiza:

- I - garantia da efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem, visando ao desenvolvimento das crianças, a fim de que estejam alfabetizadas até o segundo ano do ensino fundamental;
- II - garantia da alfabetização com ênfase nas relações étnico-raciais, com uso de estratégias pedagógicas que promovam a redução das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
- III - promoção da autonomia na aplicação dos recursos recebidos pela unidade de ensino, com vistas a ampliação e diversificação dos insumos pedagógicos voltados ao processo de alfabetização;
- IV - atendimento às demandas das modalidades de ensino com promoção da educação inclusiva, com respeito e suporte às peculiaridades da alfabetização de cada público;
- V - implementação de material pedagógico específico visando à recuperação e recomposição da aprendizagem de estudantes;
- VI - incentivo à interdisciplinaridade nas diferentes áreas de conhecimento, com foco na integração de práticas motoras, sociais, diferentes expressões artísticas, sonoras, dramáticas, com vistas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- VII - valorização dos profissionais da educação (professores, coordenadores, gestores e técnicos) com incremento da política de formação continuada;
- VIII - reconhecimento dos profissionais da educação pelo desenvolvimento de experiências inovadoras, voltadas ao processo de alfabetização;
- IX - incentivo a participação das famílias no acompanhamento e estímulo ao processo de alfabetização, com a ação ativa do Conselho Escolar;
- X - promoção de hábitos de leitura e escrita, apreciação literária, com implantação de bibliotecas, cantinhos de leitura nas salas de aula e espaços diversificados de leitura na unidade de ensino;
- XI - realização de avaliação internas e externas para monitorar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes na alfabetização, identificando e oferecendo suporte personalizado;
- XII - implementação da rotina na ação pedagógica do professor, como estratégia no processo de ensino e de aprendizagem, especificamente no que concerne a leitura e escrita;
- XIII - acompanhamento dos indicadores de aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Nossa Rede Alfabetiza:

- I - implementar ações e medidas administrativas e pedagógicas para garantir a alfabetização dos estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental;
- II - aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização;
- III - promover medidas para a recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
- IV - assegurar que os processos de ensino desenvolvidos nos anos iniciais do ensino fundamental sejam articulados com as estratégias pedagógicas efetivadas na educação infantil, para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- V - incentivar a participação dos estudantes nas avaliações de larga escala;
- VI - fortalecer o uso pedagógico das tecnologias educacionais inovadoras na alfabetização dos estudantes;
- VII - identificar e reconhecer o desenvolvimento de experiências inovadoras

de alfabetização;

- VIII - promover a avaliação diagnóstica, formativa e somativa, dos estudantes;
- IX - promover a formação de atitude leitora e produtora de textos ensino fundamental considerando as diferentes infâncias;
- X - inserir as crianças no universo da cultura do escrito com função social, coerente com o significado, através de múltiplas experiências;
- XI - fortalecer o acompanhamento do diretor escolar na gestão da aprendizagem;
- XII - promover um ambiente alfabetizador em sala de aula e na escola;
- XIII - promover a formação de professores que atuam nos Grupos 04 e 05 da educação infantil e no 1º e 2º ano do ensino fundamental;
- XIV - garantir que os estudantes que frequentam as turmas do Atendimento Educacional Especializado – AEE tenham o suporte pedagógico necessário ao processo de alfabetização.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º O Programa Nossa Rede Alfabetiza tem por público-alvo:

- I - crianças dos Grupos 4 e 5 da educação infantil;
- II - estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- III - estudantes do 3º ao 5º anos do ensino fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários do Programa, os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 6º São agentes envolvidos no Programa:

- I - professores dos Grupos 4 e 5 da educação infantil;
- II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental;
- III - professores do 3º ao 5º ano do ensino fundamental;
- IV - coordenadores pedagógicos e gestores escolares das unidades de ensino;
- V - profissionais das gerências regionais de educação; e
- VI - profissionais da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VI

DO PERFIL DA CRIANÇA ALFABETIZADA

Art. 7º O referencial utilizado na definição de estudantes alfabetizados seguirá como parâmetro o construto avaliado no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP que utiliza como referência as habilidades esperadas para os estudantes ao final do segundo ano do ensino fundamental conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

§ 1º Considera-se alfabetização como a apropriação do sistema de escrita alfabética com domínio de suas convenções com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão, além de fazer o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita.

§ 2º Define-se, conforme o SAEB/INEP, que estudantes alfabetizados são aqueles que, ao final do 2º ano do ensino fundamental tenham alcançado as seguintes habilidades:

- I - leem palavras, frases e pequenos textos;
- II - localizam informações na superfície textual;
- III - produzem inferências básicas com base na articulação entre texto verbal e não verbal, como em tirinhas e histórias em quadrinhos;
- IV - escrevem ortograficamente palavras com regularidades diretas entre fonemas e letras;
- V - escrevem textos que circulam na vida cotidiana, ainda que com desvios ortográficos ou de segmentação.

CAPÍTULO VII

DO PERFIL DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

Art. 8º Considera-se professor alfabetizador aquele incumbido de planejar, organizar, implementar e mediar diferentes estratégias pedagógicas que possibilitem aos estudantes compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita, construir autonomia na leitura e se apropriar de habilidades de compreensão e de produção de textos.

Parágrafo único. O processo de alfabetização dos estudantes será responsabilidade compartilhada pelos professores, de todas as áreas de atuação.

Art. 9º Compete ao professor alfabetizador:

- I - diagnosticar, analisar e retomar ações pedagógicas para favorecer a aprendizagem dos estudantes e promover avanços na aquisição de habilidades leitoras e escritoras;
- II - planejar, coordenar, organizar e implementar atividades na unidade de ensino, visando à garantia do processo de alfabetização dos estudantes, com foco no desenvolvimento de habilidades leitoras e escritoras com compreensão;
- III - fomentar a interação entre escola, famílias e comunidade, corresponsabilizando-os pelo processo de alfabetização dos estudantes, fornecendo-lhes as informações necessárias sobre o desenvolvimento das atividades para fins de acompanhamento;
- IV - garantir a aprendizagem da leitura e escrita dos estudantes.

Art. 10. Constituem indicadores de êxito do trabalho do professor alfabetizador:

- I - o desenvolvimento e a consolidação do processo de ensino e de aprendizagem da língua escrita pelos estudantes;

II - a efetivação de uma prática pedagógica pautada na diversidade, na flexibilidade e na sensibilidade às características socioculturais e de aprendizagem das crianças;

III - a construção da autonomia leitora das crianças e a apropriação de estratégias de compreensão e produção de diferentes gêneros textuais;

IV - o alcance da meta de alfabetização de sua turma, com base nos resultados das avaliações externas.

CAPÍTULO VIII

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. O Programa será implementado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da Diretoria Pedagógica, com estratégias de atuação na educação infantil e no ensino fundamental no tocante a promoção da alfabetização.

Art. 12. Para a implementação do Programa a Secretaria Municipal da Educação adotará as seguintes estratégias:

- I - fortalecimento do regime de colaboração em programas, projetos e ações voltados à alfabetização promovidos pela União e/ou Estado;
- II - definição de indicadores educacionais da unidade de ensino;
- III - articulação entre as avaliações internas e as avaliações externas;
- IV - assistência, orientação técnica e financeira para a formação de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas;
- V - disponibilização de materiais didáticos suplementares, bem como outros recursos pedagógicos objetivando a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 13. A implementação do Programa Nossa Rede Alfabetiza ocorrerá nos eixos estruturantes abaixo, em concordância à organização da Política Nacional de Alfabetização:

- I - governança e gestão da política de alfabetização;
- II - formação continuada de profissionais da educação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
- III - gestão escolar com foco na gestão da alfabetização;
- IV - reconhecimento de experiências inovadoras;
- V - monitoramento e avaliação do programa.

CAPÍTULO IX

GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 14. A governança e gestão do Programa Nossa Rede Alfabetiza ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que, por meio da Diretoria Pedagógica, atuará de forma sistêmica, articulando as ações do Programa, com as políticas e ações do Governo Federal e Estadual.

Parágrafo único. A governança do Programa é colaborativa entre as diretorias do órgão de suporte, as Gerências Regionais de Educação e as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 15. Compete à Diretoria Pedagógica a gestão pedagógica do Programa que consiste em:

- I - apreciar os documentos e diretrizes educacionais nacionais e estaduais para implementação do Programa com vistas à adesão ou pactuação de políticas nacionais de educação;
- II - definir estratégias de operacionalização do Programa;
- III - realizar a articulação curricular entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental de forma a assegurar um percurso formativo contínuo;
- IV - implementar, monitorar e avaliar o programa de forma contínua;
- V - apresentar anualmente proposta para uso dos recursos recebidos pelas unidades de ensino, para investimentos em materiais didáticos e pedagógicos suplementares, visando à melhoria e qualificação dos insumos pedagógicos voltados à alfabetização;
- VI - realizar a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de diferentes áreas e esferas.

CAPÍTULO X

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 16. É de responsabilidade da Diretoria Pedagógica no processo permanente de aprimoramento das práticas profissionais de alfabetização para os profissionais da educação:

- I - ofertar formação continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para docentes da Educação Infantil dos Grupos 4 e 5;
- II - ofertar formação continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para os profissionais da educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- III - implementar agenda formativa específica de práticas e conteúdos de alfabetização para a equipe pedagógica que atuam especificamente no 1º e 2º ano;
- IV - promover o uso de ferramentas inovadoras e tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização;
- V - garantir socialização de experiências inspiradoras de alfabetização;
- VI - estabelecer parcerias com as universidades para fortalecer a formação continuada;
- VII - incrementar os encontros formativos com ações e eventos diferenciados;
- VIII - fortalecer as equipes pedagógicas com participação em formações continuadas, palestras e congressos, sempre relacionados à temática de alfabetização e áreas correlatas.

Parágrafo único. Os professores deverão ter nas formações ofertadas pela SMED e/ou pelas instituições parceiras frequência mínima de 75% para receber certificado de conclusão do bloco formativo.

CAPÍTULO XI

GESTÃO ESCOLAR COM FOCO NA GESTÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 17. Compete a gestão escolar e a coordenação pedagógica, a apropriação do Programa Nossa Rede Alfabetiza e seus diferentes eixos estruturantes, estratégias e metas previstas, promovendo a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução na unidade de ensino, bem como:

- I - atualizar o Projeto Político Pedagógico com as diretrizes do Programa Nossa Rede Alfabetiza;
- II - utilizar os resultados das avaliações para estruturar ações de planejamento pedagógica com foco na alfabetização, articulando os recursos humanos, materiais e financeiros da unidade de ensino;
- III - acompanhar o trabalho pedagógico dos professores de forma a garantir as aprendizagens aos estudantes que apresentem baixo desempenho, para que sejam recuperadas ou recompostas de forma sistematizada;
- IV - analisar os indicadores de frequência de estudantes e profissionais de educação da unidade de ensino, abandono/evasão, distorção idade/ano com vistas a promover ações específicas para permanência e sucesso dos estudantes;
- V - fortalecer a unidade de ensino como espaço de aprendizagem articulado ao seu território de identidade, desenvolvendo ações com a comunidade escolar que abordem as questões étnico-raciais e a inclusão social;
- VI - criar um ambiente escolar alfabetizador, com promoção da educação integral dos estudantes e envolvimento da comunidade escolar no seu processo de alfabetização, incentivando práticas e estratégias pedagógicas diversificadas e o compartilhamento de saberes;
- VII - acompanhar e apoiar, o coordenador pedagógico no desenvolvimento do trabalho pedagógico com professor, além de monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes no que se refere a leitura e escrita;
- VIII - analisar os resultados das avaliações da aprendizagem dos estudantes juntamente com as ações desenvolvidas pela unidade de ensino visando realizar as intervenções necessárias para melhoria do desempenho dos estudantes.

CAPÍTULO XII

RECONHECIMENTO DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

Art. 18. A Secretaria Municipal da Educação publicará edital para identificar, reconhecer e disseminar experiências inovadoras de alfabetização e de acesso à cultura do escrito.

Art. 19. A identificação das experiências inovadoras será destinada aos:

- I - professores dos Grupos 4 e 5 da educação infantil;
- II - professores do 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- III - equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores das unidades de ensino de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IV - Gerências Regionais.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 20. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação do Programa Nossa Rede Alfabetiza:

- I - acompanhamento da eficiência, eficácia e efetividade das ações implementadas por meio de sistema e instrumentos diversificados, organizados a partir dos eixos estruturantes, por meio da Diretoria Pedagógica/SMED;
- II - aferição das metas pactuadas com as unidades de ensino, por meio do sistema Nossa Escola em Dados, por meio das unidades de ensino, gerências regionais e Secretaria Municipal da Educação;
- III - análise das devolutivas de avaliações externas e incentivo do uso de seus resultados no processo de ensino e aprendizagem;
- IV - alinhamento dos indicadores municipais de alfabetização com às avaliações da aprendizagem internas e externas;
- V - orientações sobre os procedimentos de monitoramento e avaliação da implementação do Programa Nossa Rede Alfabetiza nos níveis do órgão de suporte, Gerências Regionais e unidades de ensino.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A execução do Programa será financiada por recursos federais e do tesouro municipal.

Art. 22. As estratégias, metas e orientações de implementação do Programa Nossa Rede Alfabetiza serão disciplinadas em instrução normativa, publicada em Diário Oficial do Município e divulgada nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação



GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

PORTARIA Nº 05/2025

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, o servidor Marcos Rubem de Jesus da Silva, matrícula 3171254, ocupante do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão Assessor Especial IV, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 58, em substituição da titular Maria Almeida Castro, matrícula 3157695, por motivo de férias.

GABINETE DA VICE-PREFEITA, SALVADOR, em 08 de outubro de 2025.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS
PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

PORTARIA Nº 28/2025

O Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 5º, da Resolução 01, de 05 de abril de 2023, do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MANUELA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 3174262 e **JANAÍNA PENA DA SILVA**, matrícula nº 3173505, para integrarem o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 07 de outubro de 2025.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO N. 23944.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 130.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 926.950-9
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. 2. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". 3. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei nº 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 130.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23945.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 127.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 909.121-1
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. 2. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". 3. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas,

demonstra que a Lei nº 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 127.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23949.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 116.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 926.947-9
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. 2. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". 3. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei nº 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 127.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	QUELE SANTOS BRITO
PROCESSO Nº	12.083/2020
INSCRIÇÃO Nº	208.763-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	HELDER SANTOS (OAB/BA Nº 25.820), ARTHUR ARAGÃO (OAB Nº 53.645) E VIVIANE NOGUEIRA (OAB/BA Nº 66.362).
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E A MANIFESTAÇÃO DO PGMS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/ CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 07 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1149/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 06/10/2025, a servidora **SONOELANE SANTOS CRUZ**, matrícula **3091762**, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Relacionamento Técnico, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1148/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, a partir de 06/10/2025, a servidora **SONOELANE SANTOS CRUZ**, matrícula **3091762**, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis, da Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
156855/2025	SMS	MANOELA AELO NEPOMUCENO

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
103681/2025	SMS	TANIA REGINA FERREIRA DE SENNA	2.560
104433/2025	SMS	VILMA BITTENCOURT DA SILVA MORAES	933

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
190125/2021	SMS	ALCIDES SANTOS DE ANDRADE
184009/2025	SMED	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS
183037/2025	SMED	JAMILE BORGES OLIVEIRA VIEIRA
107732/2024	SECIS	PRISCILA OLIVEIRA ABADE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA REVISÃO DE PREÇO PRATICADO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 086/2025

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, conforme Ata de Revisão de Preço entre a SEMGE e a empresa fornecedora, torna público, o preço revisado a seguir:

EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
DATA DO ATO: 07 de outubro de 2025

ITEM	MATERIAL	PREÇO REGISTRADO		
		U.F	ANTERIOR	ATUAL
01	200000053 - AGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFÃO 20L	UN	14,00	13,67

Salvador, 07 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 874/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.102, de 02 de setembro de 2025, relativa à concessão da pensão por morte instituída por **rita de cassia gonçalves da silva** em favor de **Adailza Guimarães de Santana**.

Onde se lê: "... equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de maio/2010 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). ...".

Leia-se: "... equivalentes a 100% do limite do teto do RGPS acrescido de 70% do valor excedente ao referido teto, apurado no mês de maio/2010 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 799/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
213028/2024	ALEX MARTINS DO CARMO	3025436

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 800/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS/NPP, a licença para tratar de interesse particular da servidora **INDIRA VASCONCELOS DOS SANTOS**, matrícula **3164601**, processo **149750/2025**.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 801/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS/NPP, a licença para tratar de interesse particular do(a) servidor(a) **RENATA SILVA DE SOUZA**, matrícula **3081895**, processo **163134/2025**.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 802/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 191197/2025, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025, a servidora IRACEMA DE JESUS SOUZA, matrícula nº 3081717, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0634 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO, durante o impedimento de sua titular ISA CLARISSA DE ALMEIDA COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 3069707, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 803/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 188520/2025, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a servidora DORALICE PALMA SILVA, matrícula nº 3113714, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0628 - ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA, durante o impedimento de sua titular DENILMA DUARTE DA CUNHA CARDOSO, matrícula nº 3085362, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação



PORTARIA Nº 804/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 192691/2025, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025, a servidora EDILENE MAIA NUNES, matrícula nº 3071893, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0232 - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES, durante o impedimento de sua titular ANA REGINA CARVALHO BARROSO, matrícula nº 3070129, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 805/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 193270/2025, no período de 25 de agosto de 2025 a 23 de setembro de 2025, a servidora ALINE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 3085323, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1008 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE, durante o impedimento de sua titular MARIA ADELMA CONCEICAO LINS, matrícula nº 3068587, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 806/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 194000/2025, no período de 01 a 30 de setembro de 2025, a servidora CLAUDIA LIMA FREITAS, matrícula nº 3130196, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade Escolar 0742 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE, durante o impedimento de sua titular JACI EVANGELISTA MOREIRA LUZ, matrícula nº 3115699, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 807/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 191174/2025, no período de 12 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025, a servidora SILVANIA MENDES LIBORIO LEAO, matrícula nº 3085933, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR, durante o impedimento de sua titular ALINE ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº 3082693, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 808/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 194007/2025, no período de 10 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025, a servidora RENAIARA RIBEIRO PEIXOTO, matrícula nº 3085132, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY, durante o impedimento de sua titular GILDETE VITORIA SILVA SANTANA, matrícula nº 3072166, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 809/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 193994/2025, no período de 01 a 30 de setembro de 2025, a servidora MARIA OLGACI FERREIRA SOUZA MORAES, matrícula nº 3130043, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0743 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA, durante o impedimento de sua titular RITA DE CASSIA MENDES CAMPOS, matrícula nº 3083294, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 810/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 196641/2025, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a servidora NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS GONCALVES DE JESUS, matrícula nº 3097754, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0305 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO, durante o impedimento de sua titular DAYSE ROCHA MELO, matrícula nº 3068822, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 811/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 194011/2025, no período de 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, a servidora APARECIDA CHAGAS MENDONCA, matrícula nº 3094508, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA, durante o impedimento de sua titular LENIALVA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 3081780, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 812/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 194032/2025, no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, a servidora ADJANE GOMES MAIA, matrícula nº 3094826, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA, durante o impedimento de sua titular RAILDA MACHADO MARREIRO, matrícula nº 3091687, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 813/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 197712/2025, a servidora GABRIELA MACHADO DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula nº 3122115, Coordenador Pedagógico, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da GR - Itapua, no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, durante o impedimento de seu titular NATALINA BOMFIM RIBEIRO, matrícula nº 3102760, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 814/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 195505/2025, no período de 29 de outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025, a servidora BARBARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 3129826, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0351 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHÃ, durante o impedimento de sua titular EDVANIL RAMOS DE SANTANA, matrícula nº 3070867, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 815/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
143989 / 2025	ANA BEATRIZ LOPES BASTOS	3097720	3º
145458 / 2025	ANA MARIA MOREIRA DE JESUS	3053984	5º
142226 / 2025	ANDREIA MARIA DA SILVA ROCHA	3069718	4º
140258 / 2025	BARBARA MARCIA DA SILVA COSTA	3068688	4º
141758 / 2025	CINARA MENDES GUIMARAES	3083822	3º
144927 / 2025	DAYSE MARQUES DE BARROS	3113824	2º
141917 / 2025	FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO	3095024	3º
142413 / 2025	IANA BRITO MELO	3114035	2º
144693 / 2025	JACIMARA FERREIRA DE ANDRADE FALCETTA	3070120	4º
140429 / 2025	JAILTON SANTOS PEREIRA	3068610	4º
141225 / 2025	JESSICA SANTANA SILVA	3115424	2º
139825 / 2025	LUCIANA CAETANO DA ANUNCIACAO REIS	3060988	2º, 3º, 4º E 5º
142330 / 2025	ROSE ASSIS	3085915	2º E 3º
143969 / 2025	SORAYA REIS CRUZ	3074804	4º
114607 / 2025	SUZYNEIDE SANTOS SILVA	3074921	4º
136848 / 2025	VERONICA CEDRAZ MELO DA SILVA	3121927	2º
142048 / 2025	VIRGILIA CERQUEIRA SANTOS	3054113	5º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 816/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
144589 / 2025	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	3081593
143458 / 2025	NELSANIDE BORGES AQUILINO	3070850
141788 / 2025	PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	3074922
144599 / 2025	RAQUEL DE SANTANA BUENO	3068493
141206 / 2025	RENILDES VARJAO DIAS BARBOSA	3085170
141660 / 2025	SANDRA MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	3126821
139929 / 2025	SUELY BORGES OLIVEIRA LIMA	3085166

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 817/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 196291/2025,

no período de 21 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, a servidora ERICA HERMIDA MELO, matrícula nº 3126850, VICE-DIRETOR, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0611 - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE, durante o impedimento de sua titular IZA DA CONCEICAO LOPES, matrícula nº 3063746, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 783/2025

Na Portaria n. 783/2025, publicada no D.O.M. n. 9.119, de 25/09/2025, fls. 6 e 7, referente a ampliação da jornada de trabalho de 20 horas para 40 horas,

ONDE SE LÊ: VIVIANE ELLEN MARINHO SOUZA

LEIA-SE: VIVANNE ELLEN MARINHO SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 421/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor FELIPE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 3166408, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, ASSESSOR TÉCNICO, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, grau 55, da Subsecretaria, durante o impedimento legal do titular JURANDIR DE ANTÃO COSTA, matrícula nº 3137835, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 422/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames da Lei nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto nº 28.232/2016, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camilla Cumming Vieira da Silva, matrícula nº 3122914, em substituição ao Abdon de Oliveira Brito, matrícula 3166027, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 034/2023, firmado com o PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, que tem por objeto a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das USF ILHA DE MARÉ, BOM JESUS DOS PASSOS, FRADES - PARAMANA e respectivos Pontos de Atenção às Urgências.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros e disposições da Portaria nº 575/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 391/2025, publicada no DOM nº 9.121 de 27 a 29/09/2025,

ONDE SE LÊ: Designar a servidora, BARBARA CRISTINA RIBEIRO SAMPAIO, matrícula 3123005, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025

LEIA - SE: Designar a servidora, BARBARA CRISTINA RIBEIRO SAMPAIO, matrícula 3123005, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2025

Aprova a prorrogação do mandato dos conselheiros e das conselheiras distritais de saúde, por mais 90 (noventa) dias.

Considerando que os Conselhos Distritais de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde, sob coordenação do Colegiado da esfera Municipal, resultantes do processo de descentralização da saúde;

Considerando a Portaria nº 243/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 13/06/2023; que nomeia os conselheiros e as conselheiras distritais de saúde de Salvador para compor a gestão



2023/2025;

Considerando a aprovação da proposta de atualização do Regimento Interno dos Conselhos Distritais e o prazo para sua publicação em Diário Oficial do Município; e,

Considerando o prazo regimental para realização do processo eleitoral, com vistas a garantir a devida mobilização e a ampla divulgação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima décima nona reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 01 de outubro de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros e das conselheiras distritais de saúde de Salvador, por mais 90 (noventa) dias;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 01 de outubro de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 12/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2025

Aprova a atualização do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima décima nona reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 01 de outubro de 2025, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a atualização do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador:

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR

CAPÍTULO I
DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE

Art. 1º Os Conselhos Distritais de Saúde (CDSs) são instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS-SSA), colegiadas, de natureza permanente, de composição paritária, conforme a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, corresponsáveis pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função fiscalizadora e consultiva, no âmbito dos Distritos Sanitários do Município do Salvador.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os Conselhos Distritais de Saúde de Salvador tem as seguintes competências:

I - Implementar mobilização e articulação contínuas, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), para o fortalecimento do Controle Social na Saúde;

II - Acompanhar e avaliar o funcionamento da rede de assistência à saúde da população, no âmbito dos Distritos Sanitários, observando as Leis, Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as propostas e diretrizes emanadas das Conferências de Saúde;

III - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV - Analisar os Instrumentos de Gestão - como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), os Relatórios de Gestão, entre outros - no âmbito distrital, acompanhando os parâmetros de cobertura e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), discutindo e recomendando ao Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA) mecanismos de correção de eventuais distorções, com vistas a garantir o pleno atendimento das necessidades da população;

V - Estabelecer prioridades através da identificação dos problemas da comunidade;

VI - Participar dos encontros de Análise de Situação de Saúde (ASIS) promovidos pelo Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado, durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde;

VII - Participar da elaboração do Plano Operativo do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, articulando-se com os demais colegiados e/ou entidades em nível municipal em defesa dos

interesses da comunidade;

VIII - Elaborar estratégias, fiscalizar e avaliar a execução das Políticas de Saúde, no âmbito do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, a fim de garantir o cumprimento das legislações vigentes;

IX - Articular-se com os demais órgãos e/ou entidades em nível municipal em defesa dos interesses da comunidade;

X - Aprovar o regulamento do Distrito Sanitário e suas alterações, cujo conteúdo não pode contrariar o disposto no presente Regimento;

XI - Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, relatório anual das atividades do respectivo Conselho Distrital;

XII - Participar anualmente da elaboração da proposta orçamentária do Distrito Sanitário;

XIII - Analisar propostas, apreciar denúncias e responder a consultas relativas às ações e aos serviços de saúde no âmbito do Distrito Sanitário;

XIV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito de ação do respectivo Conselho Distrital de Saúde;

XV - Acompanhar a implantação das propostas emanadas da Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Distritais de Saúde que guardarem pertinência com o Distrito Sanitário a que o Conselho Distrital de Saúde estiver vinculado;

XVI - Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos disponibilizados à população pela Rede de Atenção à Saúde no respectivo Distrito Sanitário;

XVII - Manter estreito contato com o Conselho Municipal de Saúde, através das suas comissões;

XVIII - Exercer as atribuições descentralizadas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado;

XIX - Designar representantes para participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a fim de acompanhar as discussões e levar as demandas oriundas das plenárias do seu respectivo Conselho Distrital;

XX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de saúde no Distrito Sanitário;

XXI - Acompanhar os contratos e/ou convênios estabelecidos com a rede suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas ministeriais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos, de forma paritária, por no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros titulares, conforme disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assegurando a representação do Distrito Sanitário, dos Prestadores de Serviços de Saúde (privados e/ou filantrópicos), dos Profissionais de Saúde e dos Usuários dos Serviços de Saúde, distribuídos da seguinte forma:

I - Representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações, desde que respeitadas também a diversidade dos subsegmentos:

- a) Associações de Bairros, de Associações Comunitárias e de Moradores;
- b) Entidade do Movimento de Mulheres;
- c) Entidade de Crianças, Adolescentes e Jovens;
- d) Entidade de Idosos, Aposentados e Pensionistas;
- e) Entidade do Movimento Étnico Racial;
- g) Entidade de Pessoas Portadoras de Deficiências;
- f) Entidade Religiosa.

II - Representantes dos trabalhadores da saúde do Distrito Sanitário, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

III - Representantes da gestão municipal no Distrito Sanitário e de prestadores de serviços de saúde da área de abrangência do respectivo Distrito, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

§1º Para cada membro titular do Conselho Distrital de Saúde, caberá um suplente, podendo não ser este da mesma entidade.

§2º A Presidência do Conselho Distrital de Saúde caberá ao/a candidato/a eleito/a, em Plenária, pela maioria de seus membros, respeitadas, para este fim, as determinações e disposições deste Regimento.

§3º A eleição dos representantes dos segmentos que deverão compor o Conselho Distrital de Saúde ocorrerão em Plenária específica para este fim, que serão convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de publicação em Diário Oficial do Município 30 (trinta) dias antes da data do fim do mandato.

§4º As Plenárias de eleição de representantes de que trata o §3º deverão ser amplamente divulgadas para a população, devendo obedecer aos critérios estabelecidos neste Regimento Interno, e também em Regimento Eleitoral previamente aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§5º As eleições das entidades e dos representantes dos segmentos de usuários e trabalhadores da saúde, para composição dos Conselhos Distritais, deverão obedecer a critérios democráticos e transparentes, ocorrendo por meio de reunião dos respectivos segmentos, nas quais prevalecerá a decisão da maioria simples dos presentes. Todo o processo deverá ser registrado em ata, devidamente assinada por todos os participantes.

§6º As entidades representativas do segmento dos usuários deverão ter sede na área de abrangência do Distrito Sanitário a que estiverem vinculados.

§7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Distrital de Saúde. Portanto, um/a trabalhador/a com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, bem como um/a prestador/a de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, não poderá representar os Usuários e os Trabalhadores.

§8º Os representantes indicados pelo segmento Governamental, bem como àqueles eleitos pelas respectivas Plenárias dos segmentos, terão seus nomes referendados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§9º Não poderão compor os Conselhos Distritais de Saúde os representantes do Poder Legislativo e/ou do Judiciário, bem como pessoas com vínculo empregatício nas Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

§10º Com vistas a comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as entidades/representantes eleitos (as) para compor o Conselho Distrital de Saúde deverão encaminhar para o arquivo do Conselho Municipal de Saúde, cópias dos seguintes documentos:

I - Gestores:

Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, indicando os (a) representantes titulares e seus suplentes.

II - Prestadores de Serviços de Saúde:

- a) Ofício de indicação do (a) representante;
- b) Ata da última eleição da Diretoria;
- c) Estatuto registrado em cartório;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

III - Trabalhadores da Saúde:

a) Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo do (s) representante (s) eleito (s) na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi eleito.

IV - Usuários de Serviços de Saúde:

- a) Ofício de indicação do (a) representante;
- b) Ata da última eleição da Diretoria;
- c) Estatuto registrado em cartório;
- d) Comprovação de atuação na comunidade, no período de 02 (anos) (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros)
- e) Declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde.

§11º Não tendo havido tempo hábil para providenciar-se quaisquer dos documentos de que tratam os Incisos II e III, deverá ser encaminhado ao Conselho, cópia do protocolo de entrada do processo de regularização do(s) respectivo(s) documento(s), bem como a comprovação de que está em funcionamento há mais de um ano.

§12º. O Conselho Distrital de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos, sendo a recondução dos seus representantes condicionada à renovação de, no mínimo, 30% do número total de membros titulares, não devendo ultrapassar 02 (dois) mandatos consecutivos.

§13º. A recondução das representações de que trata o §12º estará condicionada a assiduidade das mesmas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital, no mandato referente ao período anterior.

§14º. O Plenário dos Conselhos Distritais de Saúde terá autonomia para recomendar acerca da gestão do Presidente, quando este não exercer as suas funções na forma deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os Conselhos Distritais de Saúde serão constituídos de:

- I Plenária;
- II Mesa Diretora;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões Permanentes ou Temporárias;
- V Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I
Da Plenária

Art. 5º A Plenária é a instância máxima do Conselho Distrital de Saúde e será composta pelos representantes dos segmentos nominados no Art. 3º.

§1º Considera-se Questão de Ordem toda e qualquer dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância deste Regimento, relacionado a matéria que esteja sendo discutida, devendo ser formulada com clareza e respeitando o tempo regimental.

§2º A Questão de Esclarecimento é o instrumento que o (a) conselheiro (a) poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas da matéria em apreciação, antes do processo de votação, considerando o tempo regimental.

§3º As reuniões do Conselho Distrital de Saúde deverão ocorrer em data, horário e local estabelecidos e divulgados previamente, tendo duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, a critério da Plenária, devendo ser abertas à comunidade.

§4º O Conselho Distrital de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou Mesa Diretora, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§5º Caberá a Secretaria Executiva, na última reunião do ano, apresentar a agenda básica do ano subsequente do Conselho Distrital de Saúde, para aprovação do Pleno do Conselho.

§6º O Conselho Distrital de Saúde deverá utilizar um modelo de documentação padrão, definida e fornecida pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas a organizar as demandas e facilitar a comunicação entre os Colegiados.

SEÇÃO II
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 6º A condução das reuniões Plenárias estará a cargo da Presidência do Conselho Distrital de Saúde que, após abrir os trabalhos fará a leitura dos informes e colocará em apreciação a(s) ata(s) da(s) da(s) reunião(ões) anterior (es), pendente(s) de aprovação.

§1º Concluída a apreciação, feita (s) e aprovadas a (s) devida (s) correção (ões), o (a) Presidente dará continuidade a pauta pré-estabelecida.

§2º Concluídas as apresentações, o (a) Presidente abrirá o debate e concederá fala a cada membro que a solicitar, considerando o tempo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um), se necessário.

§3º Iniciada a ordem do dia, o apresentador/relator designado para o ponto de pauta procederá à sua apresentação, e ao final, devolverá a palavra ao Presidente da Mesa, que encaminhará o processo de votação.

§4º No caso de empate nas votações, o (a) Presidente terá direito ao voto de qualidade (voto de desempate).

Art. 7º Será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Distrital para início da reunião, em primeira chamada, aguardando-se até 30 (trinta) minutos para a sua formação, em segunda chamada. E não havendo constatação de quórum mínimo, a reunião será suspensa.

§1º Em caso de suspensão conforme supracitado, haverá uma nova convocação para 07 (sete) dias após, sendo seu início também condicionado ao quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho.

§2º Não sendo constatado tal quórum em uma terceira convocação, a reunião será iniciada com qualquer número de membros.

§3º Em havendo uma terceira convocação, as decisões serão tomadas por metade mais um do número total de conselheiros (as) presentes no início da Plenária.

Art. 8º O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, a fim de que este delibere sobre aquilo que for necessário.



SEÇÃO III
Dos (as) Conselheiros (as)

Art. 9º Cada membro do Conselho Distrital de Saúde só poderá representar um segmento, não havendo, portanto, a possibilidade de representação múltipla.

Art. 10º A função de conselheiro (a) não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público à saúde da população.

Art. 11º O/A conselheiro (a) que se candidatar a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de suas atividades no Conselho Distrital de Saúde com antecedência de 03 (três) meses do pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro/a titular durante o período.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de afastamento de quaisquer membros da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, no que se refere a paridade dos segmentos, com vistas a garantir a legitimidade desta, deverá ocorrer a substituição definitiva do membro afastado.

Art. 12º No caso de afastamento ou ausência do membro titular, o suplente assumirá com plenos direitos, seguindo os critérios estabelecidos neste Regimento.

§1º As ausências não justificadas da representação às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes intercaladas, no período de 06 (seis) meses, acarretará na declaração da perda do mandato.

§2º As ausências nas reuniões do Conselho Distrital de Saúde deverão ser justificadas, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião, através da apresentação do Formulário Justificador de Ausência, conforme padrão estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º Em caso de impossibilidade do (a) titular de participar da reunião, este deverá comunicar ao (a) seu/sua suplente, ainda que não sejam da mesma entidade, solicitando que o (a) substitua.

§4º Havendo impedimento do/a titular e do/a suplente, simultaneamente, em participar da reunião ordinária e/ou extraordinária, a (s) entidade (s) deverá (ão) comunicar ao Conselho, por escrito, conforme §2º deste caput.

§5º A perda de mandato de quaisquer das representações que compõem o Conselho Distrital será declarada pelo Plenário do respectivo Conselho, por decisão da maioria simples dos seus membros, devendo o Conselho Municipal de Saúde ser oficialmente comunicado sobre a decisão.

§6º Após a perda do mandato ser declarada pelo Pleno, conforme disposto no §5º, o(a) Presidente do Conselho Distrital deverá oficializar a decisão à entidade (no caso de representantes dos usuários e dos prestadores de serviços de saúde) ou ao Distrito Sanitário (no caso de representantes dos trabalhadores da saúde e gestores), bem como ao Conselho Municipal de Saúde.

§7º Em caso de perda de mandato, conforme disposto no §5º, de representantes dos segmentos dos trabalhadores, usuários ou prestadores de serviços de saúde, ou de qualquer representação que não possua substituto, caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde convocar Eleição Complementar, com a finalidade de preencher as vagas existentes.

§8º As substituições de quaisquer membros do Conselho Distrital de Saúde deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para que este providencie a publicação do ato no Diário Oficial do Município. Somente após essa publicação o (a) substituto (a) poderá exercer a função de conselheiro (a).

Art. 13º Compete aos membros do Conselho Distrital de Saúde:

- I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Distrital;
- II - Apreçar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
- III - Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Distrito Sanitário;
- IV - Elaborar e apresentar relatórios e pareceres ao Plenário, quando solicitado;
- V - Participar das Comissões criadas pelo Conselho Distrital;
- VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: Não constitui atribuição do Conselheiro Distrital interferir na rotina do Distrito Sanitário, cabendo-lhe, no entanto, observar o seu funcionamento, discutir as situações pertinentes em Plenária e encaminhar eventuais denúncias, inicialmente, à Coordenação do Distrito e, em caso de não providência, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º Caso o Plenário decida, por maioria simples dos presentes, pela designação de um Relator ou de uma comissão de conselheiros para análise de matéria que demande apreciação técnica mais aprofundada, o relator ou os membros da comissão serão escolhidos pelo próprio Plenário, levando-se em consideração, especialmente, a experiência dos conselheiros em relação ao tema em discussão.

Art. 15º Até o início da votação, qualquer conselheiro poderá solicitar vistas da documentação relativa à matéria em apreciação, tendo o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentar parecer substitutivo em reunião. Caso não seja possível apresentar o parecer dentro desse prazo, o conselheiro deverá encaminhar solicitação formal de prorrogação ao Presidente do Conselho Distrital.

§1º Nos casos de maior complexidade, o conselheiro poderá, no momento da solicitação de vistas, requerer um prazo superior, o qual será submetido à aprovação do Plenário.

§2º Para cada matéria em deliberação, será permitido um único pedido de vistas. Caso o conselheiro que o solicitou não se sinta suficientemente esclarecido, outro conselheiro poderá apresentar novo pedido de vistas.

SEÇÃO IV
Da Mesa Diretora

Art. 16º O Conselho Distrital de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa na Resolução n° 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, composta da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral.

Art. 17º O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do (a) Presidente, será de período igual ao do Conselho Distrital de Saúde;

Art. 18º O/A Presidente do Conselho Distrital de Saúde, assim como os demais membros da Mesa Diretora, serão eleitos pela maioria dos conselheiros, em reunião plenária específica, de acordo com o que dispõe a Resolução n° 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19º Compete ao (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde:

- I - Coordenar o conjunto das atividades do Conselho Distrital;
- II - Convocar, abrir e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital de Saúde, dando os encaminhamentos necessários, em conformidade com este Regimento;

- III - Participar das comissões permanentes e temporárias;

- IV - Fomentar interlocuções com o Conselho Municipal, bem como com o Distrito Sanitário, necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Distrital de Saúde, com vistas a execução das competências previstas neste Regimento Interno;

- V - Encaminhar as Recomendações aprovadas e expedir atos decorrentes de deliberação do Plenário;

- VI - Representar o Conselho nos eventos externos ou, em caso de impedimento, designar seu substituto, caso o Vice-presidente também esteja impedido de comparecer;

- VII - Conduzir a reunião, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno, cumprindo pauta pré-definida, inscrições e tempo de pronunciamento;

- VIII - Votar em situações de empate nas votações.

Art. 20º Ao (A) Vice-Presidente, compete:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Auxiliar na coordenação dos trabalhos do Conselho Distrital;
- III - Participar de comissões e grupos de trabalho.

Art. 21º. Ao/A Secretário/a Geral compete:

- I - Substituir o Vice-Presidente na ausência deste;
- II - Auxiliar na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Participar das comissões permanentes e temporárias.

SEÇÃO V
Da Secretaria Executiva

Art. 22º O Conselho Distrital de Saúde disporá de 01 (um/a) profissional para exercer a função de Secretário (a) Executivo (a), que deverá ser indicado(a) pela Coordenação do Distrito Sanitário e estará subordinado(a) ao Plenário, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo ao respectivo Conselho Distrital.

Art. 23º Compete Ao (A) Secretário (a) Executivo (a):

- I - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação do Conselho Distrital de Saúde, que deverá ser arquivada em local específico, na sede do Distrito Sanitário ou, quando houver, na sede do Conselho;

- II - Preparar a pauta, confeccionar as atas e encaminhar as recomendações do Conselho Distrital ao Conselho Municipal de Saúde;

- III - Realizar o controle da frequência dos (as) conselheiros (as) nas reuniões;

- IV - Encaminhar as convocações de reuniões do Conselho Distrital, que deverão ser assinadas pelo (a) Presidente, bem como organizar a estrutura necessária à sua realização;
- V - Acompanhar as reuniões do Conselho Distrital, auxiliando à Mesa Diretora na condução dos trabalhos;
- VI - Apoiar e acompanhar as atividades das Comissões e Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento de prazos para apresentação de resultados ao Pleno e auxiliar seus membros na confecção dos relatórios;
- VII - Manter interlocução permanente com a Coordenação-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, visando garantir o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Distrital;
- VIII - Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e/ou Plenária do Conselho.

SEÇÃO VI
Das Comissões Temáticas/Especiais e Grupos de Trabalho

- Art. 24° O Pleno do Conselho Distrital de Saúde instalará Comissões Permanentes, com a finalidade de otimizar e agilizar seu funcionamento, mediante a formulação de estratégias, fiscalização e avaliação da execução da política de saúde, no âmbito do respectivo Distrito Sanitário.
- Parágrafo Único: O Conselho Distrital de Saúde poderá, também, dispor de Comissões Temporárias/ Grupos de Trabalho para apreciar questões específicas, propondo soluções que serão encaminhadas ao Pleno.
- Art. 25° As Comissões Temáticas e/ ou Especiais serão constituídas, paritariamente, por conselheiros titulares e suplentes, designados em Plenária.
- Art. 26° Cada conselheiro (a) deverá obrigatoriamente participar de 01 (uma) Comissão do Conselho Distrital.
- Art. 27° As Comissões Permanentes e Temporárias deverão designar 01 (um) Coordenador (a), que deverá ser eleito (a) na primeira reunião;
- Art. 28° As reuniões das Comissões, Permanentes e Temporárias/Grupos de Trabalho, estarão condicionadas ao quórum de metade mais um dos membros que as compõe;
- Art. 29° Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência, por escrito, em 02 (duas) reuniões consecutivas, no período de 60 (sessenta) dias;
- Art. 30° O Conselho Distrital de Saúde contará com as seguintes Comissões Permanentes:
- I - Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II - Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde;
IV - Comissão de Ética;
V - Comissão de Acompanhamento de Ações em Saúde;
VI - Comissão da Mulher.
- Art. 31° As Comissões Temáticas ou Especiais serão compostas por:
- I - Coordenador;
II - Membros.
- Art. 32° Compete aos membros das Comissões Permanentes e Temporárias:
- I - Propor temas e assuntos para discussão do Pleno do Conselho Distrital de Saúde;
II - Debater as matérias em apreciação;
III - Elaborar Plano de Trabalho e Relatório das atividades desenvolvidas;
IV - Elaborar Ata/Resumo da sua reunião para ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Saúde.
- Art. 33° As Comissões Permanentes reunir-se-ão, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, devendo suas decisões ser tomadas pela maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 34° O Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde só poderá ser modificado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante convocação prévia do seu Presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para esse fim.
- Art. 35° O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, Moções e outros atos, considerando seu caráter consultivo, que deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde, cujo caráter é deliberativo.
- Art. 36° Os conselheiros distritais, representantes dos Trabalhadores de Saúde, não poderão ser transferidos para outro Distrito Sanitário durante o mandato, a não ser por livre opção, devendo esta ser manifestada por escrito e comunicada ao Pleno do Conselho Distrital de Saúde, que por sua vez dará ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 37° A eleição dos membros do Conselho Distrital de Saúde será realizada em plenárias distritais, convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, seguindo critérios e metodologia definidos por esse Colegiado Municipal.

Art. 38° Os casos omissos e as dúvidas originárias da interpretação do presente Regimento serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 01 de outubro de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA N° 13/2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 236/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores constantes da tabela abaixo, para compor a Comissão Municipal do Bolsa-Atleta de que se trata o Decreto N° 37.697 de 07 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto n° 39486/2024, de 25 de novembro de 2024:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO	CARGO COMISSIONADO	3165998	GERENTE IV
ARILSON JOSE GOIS SILVA	CARGO COMISSIONADO	3171815	COORDENADOR
FELIPE LUCAS DE LIMA E SIVA	CARGO COMISSIONADO	3172887	DIRETOR

Salvador, 30 de setembro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 237/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 9.665 de 15 de março de 2023 e o Decreto n° 37.298 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão Deliberativa, que tem por objeto a análise quanto a concessão de ajuda de custo aos atletas/paratletas amadores e profissionais que representam o Município de Salvador em competições esportivas:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO	CARGO COMISSIONADO	3165998	GERENTE IV
ARILSON JOSE GOIS SILVA	CARGO COMISSIONADO	3171815	COORDENADOR
FELIPE LUCAS DE LIMA E SIVA	CARGO COMISSIONADO	3172887	DIRETOR

Salvador, 07 de outubro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 020/2025 publicada, no Dom n° 9.059, 02 a 03 de julho de 2025, página 09. Onde se lê:

Art. 2. Convocar as respectivas suplentes Sra. Sara Silva Martinelli Barbosa e Sra. Rosilene Santos Oliveira para assumir a titularidade a partir do dia 25/04/2025 no Conselho Tutelar XIV-ILHAS até o deslinde do procedimento.

Leia se:

Art. 2. Convocar as respectivas suplentes Sra. Sara Silva Martinelli Barbosa e Sra. Rosilene Santos Oliveira para assumir a partir do dia 25/04/2025 no Conselho Tutelar XIV-ILHAS até o deslinde do procedimento.

Salvador 07 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 042/2025 publicada, no Dom nº 9.105, 05 de setembro de 2025, página 09.

Onde se lê:

Artigo 1º. Convocar a suplente Sra. Rosana Bacelar da Silva para assumir a titularidade a partir do dia **05/09/2025** no Conselho Tutelar XV- Barra até o deslinde do procedimento.

Leia se:

Artigo 1º. Convocar a suplente Sra. Rosana Bacelar da Silva para assumir a partir do dia **05/09/2025** no Conselho Tutelar XV- Barra até o deslinde do procedimento.

Salvador 07 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 268/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19125 / 2024 de 06/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-81**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **ABRIGO DO SALVADOR**, inscrito no CNPJ nº **15.230.493/0001-23**, para **CEMITÉRIO PARQUE E CREMATÓRIO "JARDIM DA SAUDE"**, **RESIDÊNCIA DE IDOSOS "ABRIGO DO SALVADOR" E LAVANDERIA**, implantados em terreno com área total de 729,160 m², sendo 265,238,44 m² e 3.075,75 m² de área construída, destinadas ao cemitério parque e 11.392,28 m² de área construída do abrigo de idosos, situado na Rua Campinas de Brotas 754, Brotas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'42.64"S, 38°28'38.41"O; 12°58'42.67"S, 38°28'34.25"O; 12°58'50.66"S, 38°28'34.40"O; 12°58'20.15"S, 38°28'37.66"O e Cemitério Jardim da Saudade: 12°58'43.24"S, 38°28'26.24"O; 12°58'45.50"S, 38°28'20.15"O; 12°59'02.62"S, 38°28'28.86"O; 12°58'53.32"S, 38°28'36.26"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com fotos das ações de substituição dos telhados de madeira por telhas metálicas e relatório final após conclusão da obra;

III. Continuar realizando, de forma periódica, a manutenção do sistema de drenagem do cemitério, garantindo que este se mantenha adequado e eficiente para captar, conduzir e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos, infiltrações, movimentos de terra e demais transtornos operacionais. Apresentar, semestralmente, relatório técnico consubstanciado, contendo registros fotográficos atualizados e a descrição detalhada das ações de manutenção realizadas;

IV. Manter o cemitério devidamente sinalizado, limpo e com a vegetação rasteira controlada, realizando a poda das árvores de grande porte com a periodicidade necessária. Devem ser adotadas medidas eficazes para o controle de vetores de doenças, roedores, especialmente em locais de circulação e nas proximidades de jazigos, mausoléus e demais estruturas;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações, devendo manter sempre atualizado, o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR e informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Realizar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos da construção civil; embalagens de plásticas; resíduos humanos e não humanos decorrentes da exumação, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS. Os resíduos sólidos humanos e não humanos resultantes da exumação dos corpos deverão ser armazenados em abrigo específico, ter destinação ambiental e sanitariamente adequada, devendo priorizar a incineração ou destino para aterros de resíduos infectantes;

VIII. Operar o sistema crematório em conformidade com as exigências estabelecidas na Resolução

CONAMA nº 316/2002, mantendo atualizados os documentos obrigatórios, tais como a Análise de Risco, o Plano de Contingência e o Plano de Emergência. Realizar treinamentos periódicos com os trabalhadores envolvidos na operação, assegurando o adequado conhecimento e aplicação dos procedimentos de segurança. Apresentar, semestralmente, relatório técnico consubstanciado, contendo registros das ações de capacitação, atualização documental e demais evidências do cumprimento das exigências legais e operacionais;

IX. Realizar o monitoramento e o controle dos efluentes gasosos gerados pelo sistema crematório, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 316/2002, devendo manter sistema de monitoramento contínuo com registro, no mínimo, para os teores de oxigênio (O2) e monóxido de carbono (CO), além de assegurar o funcionamento regular dos sistemas de intertravamento operacional. As análises devem contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros e seus limites máximos de emissão, corrigidos para 7% de oxigênio em base seca: material particulado total; metais e compostos inorgânicos particulados da (cádmio, mercúrio e tálio); Classe 2 (arsênio, cobalto, níquel, telúrio e selênio); e Classe 3 (antimônio, chumbo, cromo, cianetos, cobre, estanho, fluoretos, manganês, platina, paládio, ródio e vanádio); gases: óxidos de enxofre (SO2); óxidos de nitrogênio (NOx, como NO2); monóxido de carbono (CO); compostos clorados inorgânicos (HCl); compostos fluorados inorgânicos (HF); e dioxinas e furanos (2,3,7,8-TCDD e congêneres. Devirão ser apresentados, semestralmente, relatórios técnicos consubstanciados contendo os dados do sistema de monitoramento contínuo (O2 e CO), a comprovação do funcionamento e manutenção dos sistemas de intertravamento e controle de emissão, bem como os resultados das análises das emissões, acompanhados dos respectivos laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO e da ART do profissional responsável;

X. Apresentar, semestralmente, os relatórios de amostragem e análise das águas subterrâneas nos pontos de monitoramento ambiental definidos, contemplando a interpretação técnica dos resultados e os seguintes parâmetros: Físico-químicos: pH, turbidez, cor, condutividade elétrica, alcalinidade total, dureza (cálcio, magnésio e total), ferro total, sólidos suspensos totais, matéria orgânica (preferencialmente como Carbono Orgânico Total - COT), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), nitrogênio total, nitratos e nitrogênio amoniacal; Microbiológicos: coliformes totais, coliformes termotolerantes (fecais) e contagem bacteriana total; Compostos específicos: formaldeído, metais pesados (especificar: chumbo, cádmio, mercúrio, cromo total, cromo hexavalente, cobre, zinco, níquel, manganês, entre outros relevantes), arsênio, e solventes orgânicos (especificar se BTEX, fenol, etc.). O objetivo da análise é avaliar a qualidade das águas subterrâneas e identificar potenciais contaminações associadas à infiltração de necrochorume, decorrente das atividades de sepultamento e decomposição;

XI. Atender as determinações da NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego com relação à segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

XII. Manter sempre atualizados os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em ações fiscalizatórias, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB ou equivalente;

XIII. Manter em seus arquivos documentação comprobatória referente à destinação final dos corpos exumados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 282/2024, publicada no DOM nº 8.981 de 26 de fevereiro de 2025, tendo em vista o que consta no Processo PR 16416/2023;

Onde se lê: ..."Prorrogação de Prazo de Validade da Autorização Ambiental"...

Leia-se: ..."Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação"...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
192031/2025	CATARINA ANGÉLICA SODRÉ MATOS	9º
192671/2025	ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS	5º

Salvador, 7 de outubro de 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 50 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
17747	DENDÊ PRODUÇÕES	FESTIVAL OXEAN WEEK	O FESTIVAL OXEAN WEEK 2025, REALIZADO PELA OXEAN HUB EM PARCERIA COM A DENDÊ PRODUÇÕES, ENTRE OS DIAS 15 E 19 DE OUTUBRO, EM SALVADOR/BA, É DEDICADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA E AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA AZUL. A PROGRAMAÇÃO CONTEMPLA ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, GASTRONÔMICAS E TECNOLÓGICAS, INTEGRANDO ESTUDIOSOS, EMPREENDEDORES, AUTORIDADES E A SOCIEDADE COM FOCO NA PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE MARINHA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURA OCEÂNICA E DESENVOLVIMENTO.

2. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
19507	CMVB TRANSPORTES	NOVA BAHIA	O PROJETO PREVÊ A MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO NOVO DISCO DA BANDA FILHOS DE JORGE, GRAVADO NO MAM EM OUTUBRO/2025, COM LANÇAMENTO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS (SPOTIFY, DEEZER, YOUTUBE MUSIC, APPLE MUSIC, AMAZON MUSIC, TIDAL E OUTRAS). TAMBÉM INCLUI UM VIDEOCLÍPE INÉDITO E PACOTE DE ACESSIBILIDADE CULTURAL (LEGENDAS DESCRITIVAS E LIBRAS). A BANDA, COM MAIS DE 200 MILHÕES DE EXECUÇÕES, É DESTAQUE NA MÚSICA NACIONAL.
19746	LASQUINE PRODUÇÕES MARKETING E EVENTOS	FESTIVAL BOA PRAÇA	O BOA PRAÇA É UM FESTIVAL MULTICULTURAL DE SALVADOR, COM MAIS DE 10 ANOS, QUE PROMOVE CULTURA E LAZER EM ESPAÇOS PÚBLICOS. A PROGRAMAÇÃO INCLUI SHOWS, TEATRO E ATIVIDADES INFANTIS, ALÉM DE FOMENTAR A ECONOMIA CRIATIVA ATRAVÉS DE FEIRAS DE ARTESANATO, MODA E GASTRONOMIA.

Salvador, 07 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 287/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 02/10/2025 a 16/10/2025, a servidora **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Análise e Controle Financeiro, da Diretoria de Gestão do BRT, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Ilka Vlaida Almeida Valadão**, matrícula nº 3141807, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 06 de outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 288/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Oficial do Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Análise e Controle Financeiro, da Diretoria de Gestão do BRT, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Ilka Vlaida Almeida Valadão**, matrícula nº 3141807, por motivo de férias regulamentares no período de 17/10/2025 a 31/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 06 de outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº. 285/2025

Republikado por conter incorreção no DOM do dia 04 a 06 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

Acolher o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Transportes Especiais nº 70622/2025 instituída pela portaria nº 157/2025, publicado no DOM nº 9.060 de 04 de julho de 2025, decidindo pela aplicação de penalidade de **CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, Alvará SETAX A-6377**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 287/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento **"RUA DE LAZER DO GREENVILLE"**, conforme solicitação feita através do processo TRANSALVADOR / SEOPE nº 198259/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, do Bairro Patamares, aos domingos e feriados, no período de outubro de 2025 a outubro de 2026:

I - Interdição do tráfego de veículos, nas seguintes vias: Av. Ibirapitanga (trecho compreendido entre a Rua Jandiroba e a Rua Acapu), Rua Acapu (trecho compreendido entre a Rua Salgueiro e Av. Ibirapitanga).

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço por meio de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. Esta Portaria poderá ser revogada conforme interesse da Administração Pública.

Art. 4º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso de 21/11/2024, publicado no DOM nº 8.917 de 22 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0004.207200 - Modernização da Iluminação Pública, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, para contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Públicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e WiFi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Ordem Pública e Gabinete do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador, em 07 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

ANEXO A PORTARIA Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
45100 – Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP			
451010 – UG FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública - FUNCIP			
45100 – SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública			
UNIDADE DESTINO:			
63000 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT			
630002 – UGSEMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT			
63000 – SEMIT-Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia			
		Valores em R\$1,00	
PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.452.0004.207200	44.90.52	1.751.1	5.000.000,00
TOTAL		R\$5.000.000,00	

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 9.126 de 04 a 06 de outubro de 2025, página 12, referente à portaria nº 176/2025.

Onde se lê: Os testes serão realizados no Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, localizado na Avenida da França, nº 1300, Comércio, Salvador - BA, CEP 40.010-000,

Leia-se: Os testes serão realizados no Grupamento de Operações Especiais - GOE situado na Avenida Tamburugy s/n Patamares, Salvador - BA

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 34/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, o servidor ISNAR COSTA LISA FILHO, matrícula nº 3064494, Gerente III, Grau 56, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Executivo, Grau 57, da Diretoria de Projetos e Convênios, em substituição do titular JORGE AUGUSTO HALLA GUIMARAES, matrícula nº 3158726, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2025

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 66696/2025

Objeto: Aquisição dos prêmios previstos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 do Edital Conjunto CGM/SMED nº 05/2025, para a realização do 6º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, no DOM de 26/08/2025, sendo:

· 02 (dois) Computadores Portáteis (Chromebook - Sistema operacional Chrome OS 32GB, processador Dual Core 1.1 GHz ou superior, mínimo de 4 GB de memória RAM, memória interna mínima de 32 GB, tela de 11.6" ou superior, Webcam integrada HD720p e Wi-Fi);

· 04 (quatro) Tablets (Sistema operacional Google / Android 11.0 ou superior, processador Quad Core 1.3 GHz ou superior, memória interna mínima de 32 GB, tela multi-touch de 8" ou superior, câmera frontal de no mínimo 2 MP e traseira de no mínimo 5 MP, capa protetora anti-impacto, Wi-Fi e 4G).

Data da Sessão: 13/10/2025

Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 07 de outubro de 2025.

MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa/CGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2025

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 180265/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos de áudio e vídeo para o auditório da nova sede da Controladoria Geral do Município - CGM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da Sessão: 14/10/2025

Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 07 de outubro de 2025.

MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa/CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL informa aos interessados que foi ANULADO o PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90095/2025 - PROC: 45945/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço INSTRUMENTOS MUSICAIS, que tem por finalidade a promover e incentivar a cultura e arte, elementos de grande importância para a vida das pessoas, tendo em vista que já começam ser utilizados na própria formação dos indivíduos, contribuindo no desenvolvimento cognitivo, emocional e social; em eventos musicais, oficinas e cursos voltados a musicalidade, atendendo as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador.

A anulação foi determinada por decisão do Sr. Secretário de Gestão, conforme despacho constante nos autos, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público.

Data da Assinatura do Secretário: 02/10/2025

Salvador, 07 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90121/2025 - PROC: 24395/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de TV, SUPORTE PARA TV E APARELHO DE SOM, com a abertura da sessão no dia 21/10/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 07 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO Nº: 149364/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ: 14.284.483/0001-08
OBJETO: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA DE BROTAS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.076.791,35 (quatorze milhões setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso XI da Lei Nº 8.666/1993, Convocação de 2º colocado do Edital de Chamamento Público Nº 015/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.50.85; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde), 1.754.1.0.0.000 (Recursos de Operações de Crédito) e 1.659.3.1.0.053 (Outros Recursos Vinculados à Saúde - Receita Própria Fundos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 08/10/2025 e término em 01/06/2026.
DATA DO ATO: 07/10/2025

Salvador, 07 de outubro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: Tourinho Publicidade Ltda
OBJETO: Conceituação e criação de campanha MULTIVACINAÇÃO 2025 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 017/2025
PROCESSO Nº: 178390/2025 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: VIA NÁUTICA CONSULTORIA E EVENTOS
CNPJ: 05.215.831/0001-02
OBJETO: Concessão de quota de patrocínio à empresa Via Náutica Consultoria e Eventos, cujo projeto consiste na realização do evento 48ª Regata da Primavera - A Primeira Regata Lixo Zero do Brasil, programado para o dia 18 de outubro de 2025, no percurso entre Salvador e Itaparica.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 117600 Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte: 1.500 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2025

Salvador, 07 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resumo da Dispensa de Licitação nº 004/2025:
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 166.289/2025 - SEMOP.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para assessorar o Município de Salvador/BA na estruturação, formalização e apoio institucional ao monitoramento da execução contratual do projeto de concessão e parceria do Parque Linear da Orla - Trecho da Praia de Jaguaribe, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Integrado de Concessões e Parcerias (PICS) e em alinhamento com a política municipal de parcerias estratégicas, conforme especificações e condições elencadas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS (SALVADORPAR).
CNPJ Nº: 47.591.869/0001-11.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.039.862,62 (Um milhão e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, os pagamentos serão devidos pelo vencedor do certame, correspondente à remuneração pelos serviços técnicos desenvolvidos pela SalvadorPAR.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2025
Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 07 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na retificação do resumo da dispensa Licitação nº 63/2025, referente à publicação do DOM 9.127, de 07 de Outubro de 2025, referente ao Processo nº 186387/2025.

Onde se lê: "Processo nº 188202/2025"

Leia-se: "Processo nº 186387/2025"

Salvador, 08 de Outubro de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1248/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VINÍCIUS PETER RIBEIRO CAMPOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TECNICO DE NIVEL MEDIO II - OPERACIONAL, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 02 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 547/2025

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SECULT	126700	33.90.39	2.500.1 1.500.1 1.754.1 2.754.1	5.000.000,00

Salvador, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 178271/2024
AFM Nº: 005712/2025 - R\$ 2.962,80 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 176295/2024
AFM Nº: 005713/2025 - R\$ 1.430,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 122896/2024
AFM Nº: 005714/2025 - R\$ 430,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 206144/2024
AFM Nº: 005715/2025 - R\$ 466,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 187215/2024
AFM Nº: 005716/2025 - R\$ 3.618,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73

PROCESSO: 90137/2024
AFM Nº: 005717/2025 - R\$ 15.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 18567/2024

AFM Nº: 005718/2025 - R\$ 10.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

PROCESSO: 49877/2024
AFM Nº: 005719/2025 - R\$ 5.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 21003/2024
AFM Nº: 005720/2025 - R\$ 690,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57

PROCESSO: 47670/2024
AFM Nº: 005721/2025 - R\$ 6.672,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 122896/2024
AFM Nº: 005722/2025 - R\$ 5.586,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 165137/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 8533/2024
AFM Nº: 005701/2025 - R\$ 2.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88

PROCESSO: 178387/2024
AFM Nº: 005702/2025 - R\$ 4.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 4060/2024
AFM Nº: 005703/2025 - R\$ 6.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.162.170/0001-23

PROCESSO: 20219/2024
AFM Nº: 005704/2025 - R\$ 8.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 34799/2024
AFM Nº: 005705/2025 - R\$ 656,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57

PROCESSO: 3304/2024
AFM Nº: 005706/2025 - R\$ 1.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 3304/2024
AFM Nº: 005707/2025 - R\$ 4.927,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73

PROCESSO: 153205/2024
AFM Nº: 005708/2025 - R\$ 3.422,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 20219/2024
AFM Nº: 005709/2025 - R\$ 29.481,60 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

PROCESSO: 179912/2024
AFM Nº: 005710/2025 - R\$ 284.790,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 179912/2024
AFM Nº: 005711/2025 - R\$ 112.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0008-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 165137/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 5522/2025
AFM Nº: 005510/2025 - R\$ 53.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
CONTRATADA: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 156719/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 178271/2024
AFM Nº: 005631/2025 - R\$ 99.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65

PROCESSO: 90418/2024
AFM Nº: 005632/2025 - R\$ 704.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 34833/2024
AFM Nº: 005633/2025 - R\$ 902.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 187163/2024
AFM Nº: 005634/2025 - R\$ 189.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 166155/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 153341/2024
AFM Nº: 005723/2025 - R\$ 1.781,20 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 35095/2024
AFM Nº: 005724/2025 - R\$ 1.878,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 18567/2024
AFM Nº: 005725/2025 - R\$ 26.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

PROCESSO: 3254/2024
AFM Nº: 0057231/2025 - R\$ 2.573,55 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 153205/2024
AFM Nº: 005732/2025 - R\$ 5.096,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 3254/2024
AFM Nº: 005733/2025 - R\$ 4.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 178376/2024
AFM Nº: 005734/2025 - R\$ 1.849,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 178428/2024
AFM Nº: 005735/2025 - R\$ 4.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 141795/2024
AFM Nº: 005736/2025 - R\$ 2.154,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 122475/2024
AFM Nº: 005737/2025 - R\$ 5.624,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 248886/2024
AFM Nº: 005738/2025 - R\$ 2.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 165137/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 19418/2024
AFM Nº: 005739/2025 - R\$ 7.727,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73

PROCESSO: 246099/2024
AFM Nº: 005740/2025 - R\$ 15.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 90137/2024



AFM Nº: 005741/2025 - R\$ 490,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 8533/2024
AFM Nº: 005743/2025 - R\$ 1.218,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 122475/2024
AFM Nº: 005744/2025 - R\$ 5.084,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 187192/2024
AFM Nº: 005745/2025 - R\$ 9.558,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 165137/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)..

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 50116/2024
AFM Nº: 005806/2025 - R\$ 198.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 35080/2024
AFM Nº: 005807/2025 - R\$ 4.420,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 206134/2024
AFM Nº: 005808/2025 - R\$ 1.056,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 67829/2024
AFM Nº: 005809/2025 - R\$ 304.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 187057/2024
AFM Nº: 005810/2025 - R\$ 142.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 39228/2024
AFM Nº: 005811/2025 - R\$ 101.888,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 73356/2024
AFM Nº: 005812/2025 - R\$ 62.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

PROCESSO: 8533/2024
AFM Nº: 005813/2025 - R\$ 32.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 187070/2024
AFM Nº: 005814/2025 - R\$ 608,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 176295/2024
AFM Nº: 005815/2025 - R\$ 15.604,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
PROCESSO: 176696/2024

AFM Nº: 005816/2025 - R\$ 24.717,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172289/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 122917/2024
AFM Nº: 005817/2025 - R\$ 4.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 176271/2024
AFM Nº: 005818/2025 - R\$ 160.440,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 18567/2024
AFM Nº: 005819/2025 - R\$ 8.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172289/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 187192/2024
AFM Nº: 005795/2025 - R\$ 266.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 178428/2024
AFM Nº: 005796/2025 - R\$ 21.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93

PROCESSO: 70415/2024
AFM Nº: 005797/2025 - R\$ 5.681,60 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 14.145.035/0001-96

PROCESSO: 18413/2024
AFM Nº: 005798/2025 - R\$ 15.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 178387/2024
AFM Nº: 005799/2025 - R\$ 25.530,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 176295/2024
AFM Nº: 005800/2025 - R\$ 73.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 125493/2024
AFM Nº: 005801/2025 - R\$ 157.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 221504/2024
AFM N°: 005802/2025 - R\$ 5.475,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 14.145.035/0001-96

PROCESSO: 18413/2024
AFM N°: 005803/2025 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 73356/2024
AFM N°: 005804/2025 - R\$ 56.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 47583/2024
AFM N°: 005805/2025 - R\$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 172289/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 07 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 499/2025
PROCESSOS n° 149364/2025
OBJETO: Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTA, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento n° 015/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: 14.076.791,35 (quatorze milhões setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.659.3.1.0.053.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir de 08/10/2025 a 01/06/2026.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - S3 GESTAO EM SAUDE.
CNPJ: 14.284.483/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
RESPONSAVEL LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPSE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO: N° 165228/2025-SEMPSE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato SEMPSE n° 039/2023 relativo à contratação de empresa especializada para realizar ações cadastrais no CADÚNICO em Salvador, abrangendo tanto a inclusão, atualização, confirmação, validação de pré-cadastro e revisão cadastral, bem como o tratamento, digitalização dos documentos apresentados e uso da base de dados dos cadastros realizados por meio de postos de atendimento fixos, visitas domiciliares e postos de atendimentos itinerantes, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPSE.
EMPRESA: CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.285.887,91 (treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**
Subação: 08.244.0014.231300 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e dos Programas Sociais Vinculados;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; 2.500.1. 1.1.001 - Superávit Tesouro; 1.660.3.1.0.038 - Federal; 2.660.3.1.0.038 - Superávit Federal; 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.
AMPARO LEGAL: decorrente do Edital de Pregão Eletrônico - SEMGE n.º 052/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, com fundamento nos art. 57, II da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DA CARTA CONTRATO N°. 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 09.094.300/0001-51
PROCESO: 173374/2025 - SEMOB
OBJETO: Prestação de serviços para a promoção do IX Congresso de Gestão Tributária na Administração Pública - GTAP a 04 (quatro) agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
VALOR GLOBAL: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0014.250122 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, "f" e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS
CONTRATADA

Salvador, 07 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 029/2025
PROCESSO SEMDEC N° 178390/2025 /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025
CONTRATADA: VIA NÁUTICA CONSULTORIA E EVENTOS
CNPJ: 05.215.831/0001-02
DO OBJETO: Concessão de quota de patrocínio à empresa Via Náutica Consultoria e Eventos, cujo projeto consiste na realização do evento 48ª Regata da Primavera - A Primeira Regata Lixo Zero do Brasil, programado para o dia 18 de outubro de 2025, no percurso entre Salvador e Itaparica.
DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 117600 Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte: 1.500 - Tesouro.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025
ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.
LUCIANO DE CARVALHO CARNEIRO - VIA NÁUTICA CONSULTORIA E EVENTOS - PATROCINADA.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária
RESUMO DO CONTRATO



Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

CONTRATO N° 028/2025

PROCESSO SEMDEC N° 159204/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA-SENAC/DR/BA

CNPJ: 03.682.189/0001-38

DO OBJETO: Contratação de cursos na área de qualificação profissional, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para atendimento a 360 (trezentos e sessenta) jovens e adultos, estimulando a participação em programa de capacitação, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda no Município de Salvador/BA.

DO VALOR: R\$ 239.036,52 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 591010 UG FMT/SALVADOR. Projeto/Atividade: 109600 Treinar para Empregar - Capacitação para Trabalhadores. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte: 1.714 - Transferências Fundo a Fundo 2.714 - Transferências Fundo a Fundo.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

MARINA VIANNA ALVES DE ALMEIDA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA - SENAC/DR/BA - CONTRATADA

Salvador/BA, 07 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE ADITIVO N° 003/2025
CONTRATO 012/2022

CONTRATO N° 012/2022

PR E-SALVADOR N° 168430/25

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.805.041/0001-80

Constitui objeto do Contrato n° 012/2022, a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais da fabricante Carterpillar, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 07/10/2025 a 07/10/2026. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 883.972,39 (Oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) (fator reajuste: 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) - IPCA - Julho/2024 a Julho/2025).

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

Data da assinatura: 07/10/2025

ASSINAM:

Lazaro França Jezler Filho- SEMAN

Vagner Paim do Nascimento- SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 76/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.234.500/0001-30

PROCESSO N°: 186387/2025

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de correntes em aço inoxidável AISI 304, 3/16", com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

PARECER N°: 189/2025

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior

Pela Contratada: Castros Materiais de Construção Ltda.

- Andrei Francisco Castro Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 75/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

CNPJ: 07.107.558/0001-10

PROCESSO N°: 166251/2025

BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação de Serviços para Fabricação, fornecimento e Montagem de Parque Infantil em eucalipto cloeziana tratado em diversos logradouros do Município de Salvador.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200800 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

PARECER N°: 197/2025

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior

- Pela Contratada: LLP Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.

- Poliana Faria Caldas Pereira Scipira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato n° 070/2025, publicada no DOM n° 9.120 de 26 de Setembro de 2025, referente ao Processo 162156/2025.

Onde se lê: "CNPJ : 22.915.713/0001-18"

Leia-se: "CNPJ : 42.972.952/0001-17"

Salvador, 07 de Setembro de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

PROCESSO: SPMJ 224694/2024

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Ministério de Adoração Profética Internacional - MAPI, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.079/0001-30

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar projeto de atendimento Psicossocial a 80 (oitenta) crianças e adolescentes da faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses, e seus familiares de

uma forma indireta, provenientes de famílias com baixo poder aquisitivo, que apresentam carência de ordem afetiva, cognitiva e econômica entre outros. O projeto contempla o Eixo II do Edital 001/2024. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

Salvador, 07 de outubro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ELIANA PASSOS SANCHES SILVA
Presidente
Ministério de Adoração Profética Internacional -MAPI

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12893/2021	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
261/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	ADMIN.
15212/2022	RAYMUNDO F. ASSIS	PRIME.LANÇA.PF
919172/2023	AGENCIA E. D. A. BAHIA	RECON.
917973/2024	SERGIO R. V. GOMES	PRIME.LANÇA.PF
919703/2024	PAULO R. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
931901/2024	RAUL BACELAR	PRIME.LANÇA.PF
900085/2025	DOMINGOS C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
905768/2025	ESCOLA D. B. I. LTDA	TRANS.TRIBU.
908815/2025	AL-TEIX P. LTDA	ADMIN.
912689/2025	ANGELO M. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
915780/2025	ANDRE F. G. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
916346/2025	RAMON L. REGIS	ALTER.NATUR.OCUPA.
916948/2025	MARLEY A. S. NEVES	PRIME.LANÇA.PF
917581/2025	EDER M. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
917713/2025	IGREJA B. N. CENTENARIO	PRIME.LANÇA.PJ
918107/2025	JOILSON A. ROSARIO	PRIME.LANÇA.PF
918162/2025	ATLANTICO C. E. S. S. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
918434/2025	JESUS F. ANDRADE	DESME.
918451/2025	JORGE A. J. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
918521/2025	JOSE J. L. SOUZA	REVIS.ÁREATERRE.
918647/2025	GRACE G. S. VIANA	ALTER.TITUL.
918792/2025	ANTONIO J. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
921422/2025	JP. C. P. LTDA	ALTER.CADAS.
922793/2025	CAMILO G. FERNANDES	ALTER.LOGRA.
925523/2025	PAULO H. PICANCO	ALTER.TITUL.
925802/2025	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.
925803/2025	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925804/2025	VITOR N. C. LTDA	ALTER.TITUL.

Salvador,07 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
40619900182	HD CASTRO COMERCIO DE ARTESANATOS BIJUTERIAS
09169700151	FORMAR CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
22249100144	DRAGA NORTE DRENAGEM E DESASSOREAMENTO LTDA
39444300105	FLORENTINO MORAES SALES
45120700146	GERALDO DOMINGOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Salvador, 7 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924063/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924061/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924064/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924078/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924066/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924085/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924076/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
924062/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
923881/2025	ANTONIO CARLOS FALCÃO DA SILVA	ALT. CADASTRAL
923885/2025	PRISCILLA SANTOS DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
923890/2025	RAIMUNDO NONATO T.CRONEMBERG	ALT.TITULARIDADE
924142/2025	CLEIDIANE PERAZZO NERI	ALT.CADASTRAL
922554/2025	ARTHUR VICTOR L.DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
920899/2025	ANGELA MEIRA CEZAR	ALT.TITULARIDADE
923903/2025	LUCIMARA FARIA LUQUINI	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923904/2025	ROMULO AUGUSTO DE A.M. E M.	TRANSF.TRIBUTAÇÃO
923905/2025	ELANE FARIAS BARAUNA	ALT.TITULARIDADE
923912/2025	MARIA RIVERA RODRIGUES	ALT.TITULARIDADE
923911/2025	DIEGO EDINGTON ARGOLO	ALT.TITULARIDADE
923972/2025	SERGIO RAIMUNDO C.DE CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
923979/2025	JUSSARA BISPO DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
924077/2025	NEGRÃO CONSTRUTORA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
923980/2025	DANTE ALVES DOS R.BRUGGMANN	ALT.TITULARIDADE
923988/2025	MARCOS DA SILVA NAVARRO	ALT.TITULARIDADE
921446/2025	JOÃO BATISTA FONSECA	ALT.TITULARIDADE
923385/2025	JOSE RODRIGUES DOS S. JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
912077/2025	COND.ALPHA LIFE RESIDENCE	DESMEMBRAMENTO
26840/2019	ORLANDO GONÇALVES GRIMALDI	CANCEL.INSC. DUPLIC.
917408/2025	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
909467/2025	HERACLES AQUINO G. PEREIRA	REV.ÁREA CONST.
924414/2025	MARIA CECILIA S. DA CRUZ	ALT.TITULARIDADE
924141/2025	ALECILMA DA CRUZ BENTO	ALT.TITULARIDADE
924112/2025	MWS EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT.TITULARIDADE
924128/2025	MANUELA ANDRADE GUERREIRO	ALT.TITULARIDADE
924021/2025	DIEGO MAGNO B.DE A. CASTRO	ALT.TITULARIDADE
922078/2025	SABRINA SEIXAS PIMENTA LIMA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 07 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Desclassificação nº 16/2025, no tocante ao candidato abaixo indicado, objeto do Processo Seletivo Simplificado REDA, edital nº 07/2024, publicado no DOM nº 9.075 de 25/07/2025, em cumprimento a decisão de convocação sub judice do candidato proferida nos autos do Mandado de Segurança abaixo relacionado.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
DANIEL HANSEN GUIMARAES	035.82X.XXX-XX	254º	8049062-81.2025.8.05.0000.

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de outubro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II- OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Desclassificação nº 01/2022 do candidato abaixo indicado, objeto do Processo Seletivo Simplificado REDA, edital nº 09/2017, publicado no DOM nº 8.195 de 07/01/2022 em cumprimento a decisão judicial de convocação do candidato proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8044910- 29.2021.8.05.0000, já transitado em julgado.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40H

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
VINÍCIUS PETER RIBEIRO CAMPOS	043.98X.XXX-XX	117º	8044910-29.2021.8.05.0000

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS N°S: 4613/2025 à 4624//2025:** Equipamentos e Utensílios para Copa e Cozinha Industrial Hospitalar, incluindo mão de obra capacitada para a execução e instalação, para suprir a necessidade da Administração Pública, no que concerne a Implantação do Hospital Maternidade e da Criança - HMC, conforme Termo de Referência.

Às propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 136326/2025 referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de outubro de 2025.

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo